



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 109/2019

Por Despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 24/07/2019, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído, à Fábrica da Igreja Paroquial de Eirol, representada por Ângela Marisa Oliveira Lopes Fonseca, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Nossa Senhora das Dores

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Títular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Eirol

Localização das Atividades:

Largo da Capela de Nossa Senhora das Dores (O largo resultou da demolição de uma casa velha), Lugar de Carcavelos, Freguesia de Eixo e Eirol

Validade:

Dias 26, 27, 28 e 29 de julho 2019

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 26 de julho 2019 (sexta-feira): das 22h30 às 01h00
- Dia 27 de julho 2019 (sábado): das 22h00 às 01h00
- Dia 28 de julho 2019 (domingo): das 22h00 às 01h00
- Dia 29 de julho 2019 (segunda-feira): das 22h00 às 01h00

Elab: *uz*

Verif: *uzm*



2 - Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 27 de julho 2019 (sábado): das 9h00 às 22h00
- Dia 28 de julho 2019 (domingo): das 9h00 às 22h00

3 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, Cabine de Som, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 26 de julho 2019 (sexta-feira): das 9h00 às 22h00
- Dia 27 de julho 2019 (sábado): das 12h00 às 22h00
- Dia 28 de julho 2019 (domingo): das 12h00 às 22h00
- Dia 29 de julho 2019 (segunda-feira): das 9h00 às 22h00

Medidas Preventivas e de Minimização:

- 1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- 3 - Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 25 de julho de 2019

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(com competência delegada, nos termos do Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)



(Maria João Morêto, Dr^a)

Elab: 

Verif: